



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1897896

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para aquisição de materiais odontológicos, com o fim de manter os serviços prestados pelo Serviço Odontológico da SJRJ, no exercício de 2026, em consonância com as justificativas, formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1894167 e Termo de Referência nº 543 (1894171), elaborados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Seção de Serviço de Saúde.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-366, conforme indicado no formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1894167 e no Termo de Referência nº 543 (1894171).

O formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1894167 apresenta as seguintes informações:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 366

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com o fim de manter os serviços prestados pelo Serviço Odontológico da SJRJ, no exercício de 2026 - LEI 14.133/21

02. Descrição da Necessidade da Contratação

Manter o fornecimento de materiais de consumo odontológico regular, a fim de que a prestação de serviços a servidores e magistrados não seja descontinuada

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos

Os materiais fornecidos pela Contratada deverão ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data da entrega, salvo em caso de materiais cuja validade é padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 60% (sessenta por cento) do prazo de validade - **Justificativa:** Material com validade em desacordo com o especificado causa prejuízo e interrupção ao atendimento odontológico

Obrigação pela Contratada em substituir os produtos, no prazo entre o recebimento da Nota de Empenho e a entrega, se nesse interregno de tempo os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado, por medicamentos similares - **Justificativa:** A não substituição causa prejuízo ao serviço odontológico.

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos

Materiais odontológicos fabricados ou importados devem ter registro ou cadastramento do produto pela ANVISA. **Identificação do Normativo:** Lei Federal 6437/77 - Art. 10 – inciso IV

As empresas de comércio de materiais odontológicos devem ter Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e licença sanitária emitida pelo órgão sanitário local. **Identificação do Normativo:** Lei Federal 6.360/76 - Art. 50 e 51

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento

De acordo com a estatística de atendimentos odontológicos (magistrados, servidores e, eventualmente colaboradores e estagiários), campanhas de saúde bucal, material em estoque e suas respectivas validades.

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos períodos anteriores.

4.1.2 Quantidades:

Estima-se, por meio de pesquisa de mercado e preço praticado no ano anterior, com reajuste

Total de R\$ 1100,00

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação é necessária pois os materiais perdem a validade e são consumidos durante os atendimentos.

6.1 Ciclo de Vida: de 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de formação de Lote por Motivos Técnicos: Sim. Considerando o valor individual pouco atrativo de alguns itens, associado aos custos de entrega e atendimento aos requisitos técnicos, acredita-se que a formação de lote será mais atrativo, com maiores chances de sucesso para a presente aquisição

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Os materiais de consumo do serviço odontológico são estimados de acordo com os atendimentos, estoque e prazos de validade, portanto a meta é manter os atendimentos sem descontinuidade, tentando reduzir o tempo de espera de chamada do paciente e alta do tratamento.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de parcelamento.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES :

Há a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos que são interdependentes para manter os atendimentos.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE :

Só será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Há geração de lixo hospitalar contaminante e perfurocortante que são retirados por empresa especializada contratada pela SJRJ.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO :

0007383-16.2025.4.02.8001 - 0020475-61.2025.4.02.8001 - 0005747-78.2026.4.02.8001

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO :

Conclui-se que a contratação é viável por possuir mercado que atenda e que já ocorre ao longo de anos, por possuir previsão orçamentária, por ser a única forma de aquisição de insumos odontológicos para manutenção dos atendimentos clínicos e não há impacto ambiental.

O Formulário de Análise de Risco - Contratações 288 (1874106) apresenta como riscos:

1. licitação deserta ou fracassada, com grau de risco ALTO;
2. serviço prestado de forma insatisfatória, com grau de risco MÉDIO;
3. não formalização do contrato, com grau de risco ALTO;
4. licitação não realizada em tempo hábil, com grau de risco MÉDIO;

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado - SJRJ 1874123, com o seguinte critério de dimensionamento: *Baseado em estatística de atendimentos odontológicos (magistrados, servidores e, eventualmente colaboradores e estagiários), campanhas de saúde bucal, material em estoque e suas respectivas validades, bem como com base no histórico de consumo dos períodos anteriores.*

Consta juntada do mapa comparativo de preços e pesquisa de preços (1887756), elaborado pela Seção de Cotação/SCM em 9/07/2026, composto por preços de contratações de outros Órgãos obtidos em www.bancodeprecos.com.br (P1) e por preços obtidos via internet (P2 e P3).

A Coordenadoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou, conforme Despacho SJRJ 1887997:

Prezados,

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação de 2026, ressaltando que o valor previsto será subtraído da cota referente ao ID 159-SGP.

Apresento a classificação da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC – 168.312

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil, mediante a Informação SJRJ 1888015, registrou que a classificação indicada pela SOF está em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

No que tange à minuta de **EDITAL (1888472)**, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019.

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia à eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento do presente processo, com vistas ao início do devido torneio licitatório.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização técnica dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (1874088):

GESTOR – CONTRATO – Titularidade – Matrícula

Karine Marconi da Rocha Leite – Titular – 14061

Viviane Pereira Porto – Suplente – 10882

FISCAL TÉCNICO – CONTRATO – Titularidade – Matrícula

Viviane Pereira Porto – Titular – 10882

Marcos Paulo Teixeira Puddo – Suplente - 13141

DENISE VIEIRA
SUPERVISORA
SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MÁRCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSORA
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES/SJA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 15/07/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA**, **Supervisora**, em 15/07/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 15/07/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897896** e o código CRC **2C43E3BE**.